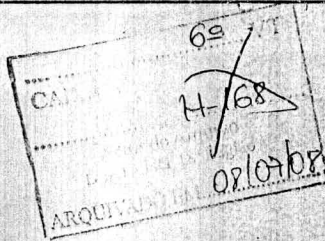


1235/05-4



ARQUIVAMENTO  
DEFINITIVO

6.<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Goiânia/GO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

CAIXA Nº  
CC-287  
Seção de Documentação  
e Arquivo - TRT 18ª Reg

01235-2005-006-18-00-1



23- AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

AUTOR:

UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PRAÇA CIVICA Nº 210 CENTRO, CEP 74.003-010, GOIÂNIA - GO

ADV.....  
O.A.B.:

RÉU:

ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.

AV. CIRCULAR Nº121 ST. PEDRO LUDOVICO, CEP 74.823-020,  
GOIÂNIA - GO

ADV.....  
O.A.B.:

Nº DE DISTRIBUIÇÃO: 15.922/2005 AEF 5 AEF  
VALOR DA CAUSA: R\$ 63.533,99

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, na  
secretaria da Vara Trabalhista acima destacada, arguo a reclamação  
que segue com documentos.

Eu \_\_\_\_\_, assino este termo.

Fabiana Márcia Rodrigues  
Estagiária de

01235-2005-006-18-00-1



PODER JUDICIÁRIO

# JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA

JUIZ FEDERAL

10ª Vara

## EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO: 00.0007840-9 PROTOCOLADO EM 19/07/88  
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ARAUJO E OLIVEIRA LTDA  
VARA : 01 CADASTRAM. PROC. ANTIGO EM 20/07/88

EXEQUE

EXECUTAD

ADVOGADO(S)

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano  
mil novecentos e oitenta e oito, nesta cidade de Goiânia-Go  
autuei a petição e documento(s) que se segue(m).

DIRETOR DA SECRETARIA

REGISTRO DA SENTENÇA

LIVRO

FOLHAS

317/88-III  
L-OP fls. 145

DISTRIBUIÇÃO N.º 857/88 CLASSE 03034

AO MM. JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA

Goiânia, de 20 JUL 1988



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS



N.º 026 / 88

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal:

A. DEFIRO

Em 21/07/88

JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA  
JUIZ FEDERAL

17 9 JUL 1988  
92236

A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, pelo Procurador da República no final assinado, vem a V. Exa. na forma do disposto na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor contra ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

com domicílio na Avenida Circular nº 121, Setor Pedro Ludovico, Goiânia - Goiás - CEP 74000

EXECUÇÃO FISCAL para cobrança do débito de Cz\$ 5.138,20  
(cinco mil cento e trinta e oito cruzados e vinte centavos. ....)

e seus acréscimos legais, constante da Certidão de Dívida Ativa, N.º 11.5.87-000028-91, Série CLT/87, anexa, que fica fazendo parte integrante desta.

Requer a citação do(a) devedor(a) para pagar o débito, no prazo de 5 (cinco) dias, com os juros e multa de mora e encargos, ou garantir a execução, tudo na forma do art. 8.º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora, (ou arresto) em bens que bastem à satisfação integral da dívida.

Valor da Causa Cz\$ 63,533,99

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de junho de 1988

Celso Roberto da Cunha Lima  
PROCURADOR DA REPÚBLICA  
CHEFE - SUBSTITUTO

Procurador da República



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



04  
F

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número 11 5 87 000028-91, da série CLT/87, no livro 587, a fls. 00028, em 08/07/87, ARAUJO E OLIVEIRA LTDA, inscrito no Cadastro GERAL DE CONTRIBUINTES sob o número 00240051/0001-90, com domicílio fiscal na AVENIDA CIRCULAR 121, S. PEDRO LUDOVICO, GOIANIA, CEP 74000

DEVEDOR A FAZENDA NACIONAL DA QUANTIA ABAIXO DISCRIMINADA, REFERENTE A MULTA POR INFRAÇÃO DE ARTIGO

| NATUREZA DA DÍVIDA   | DATA DO VENCIMENTO | TERMO INICIAL DE   |               | VALOR                               |
|----------------------|--------------------|--------------------|---------------|-------------------------------------|
|                      |                    | CORREÇÃO MONETÁRIA | JUROS DE MORA |                                     |
| MULTA                | 19/02/87           | 02/87              | 20/02/87      | CZ 5.138,20<br>VALOR EM OTN - 33,84 |
| TOTAL EM OTN - 33,84 |                    |                    | VALOR TOTAL   | CZ 5.138,20                         |

conforme a fundamentação legal indicada no quadro abaixo:

|       |                                                                                                             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MULTA | MULTA POR INFR. DO(S) ART(S) 70 DA C.L.T. (DECRETO-LEI N. 5.452 DE 01/05/1943), PREVISTA NO(S) ARTIGO(S) 75 |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

NOTIFICAÇÃO AUTO-INFRAÇÃO EM 05/11/86

CONSTITUIÇÃO DO CREDITO - AUTO INFRAÇÃO

A DÍVIDA EM APREÇO E INSCRITA, NESTA DATA, A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE PROCESSO OU EXPEDIENTE PROTOCOLIZADO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO ABAIXO INDICADO, E ESTA SUJEITA, ATÉ SUA EFETIVA LIQUIDACÃO, A CORREÇÃO MONETÁRIA (LEI 4357/64, ART. 7, LEI 5421/68, ART. 1, DL. 1645/78, ART. 5, DL. 1704/79, LEI 6830/80, ART. 2, PAR. 2, ART. 5, DL. 2284/86, ART. 41, DL. 2287/86, ART. 15, MODIFICADO PELO DL. 2323/87, ARTS. 1 E 14) E AOS JUROS DE MORA DE 1 (UM) POR CENTO AO MÊS (LEI 5421/68, ART. 2, DL. 1736/79, ART. 2, E DL. 2323/87, ART. 16, MODIFICADO PELO DL. 2331/87, ART. 6), EXCETUADA, QUANTO AOS JUROS, A PARCELA RELATIVA A MULTA DE MORA, ALÉM DO ENCARGO DE 20 (VINTE) POR CENTO, PREVISTO NO DL. 1025/69, ART. 1, E NO DL. 1645/78, ART. 3.

DO QUE, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA A PRESENTE CERTIDÃO, A QUAL VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - GO, em 11 de MARÇO de 1988

COMARCA - GOIANIA

*Podrignas*  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - 24210 002935/86





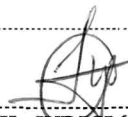
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS



05  
FL

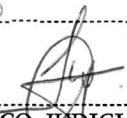
### AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de julho de 19 88  
nesta Secretaria, autuei, a petição já despachada, com os  
seguintes documentos: que a instruem.

  
AUX. JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente processo foi registrado no  
Livro Tombo N.º 08 às fls. 145, sob número 317/88-III  
Goiânia, 26 de julho de 19 88

  
TÉCNICO JUDICIÁRIO

## — Certidão —

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi Carta de  
Citação nº. 404/88 n/ data.

Goiânia, 23 de agosto de 1988

Auxiliar Judiciário: \_\_\_\_\_

**JUNTADA**

Aos 21 de setembro de 1988 faço juntada  
a estes autos do envelope e Carta de Citação

Seção de Execuções Fiscais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1ª Vara

CONTRATO

SELO

ECT/CJF

Proc. nº 317/88-III - FAZ NAC

A

ARAÚJO E OLIVEIRA LTDA.

Av. Circular nº 121, St. Pedro Ludovico

N E S T A

AO REMETENTE

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

143095

dec 01  
F



JF - E - 106.018-25/000/06/87

AR

06  
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta(n) da presente folha  
01 documentos, por mim numerado(s)  
e rubricado(s).

Em 13 / 07 / 05

Fabiana Márcia Rodrigues  
Estagiária de Direito



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA



SEÇÃO JUDICIÁRIA

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

(1ª. VARA)

VARA

ENDEREÇO:

Endereço: Rua 20 n. 19 - Centro - GOIÂNIA - GO

**CARTA DE CITAÇÃO**

**COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA NACIONAL**

Ilmo(a) Sr(a).

Nome do executado

ARAÚJO E OLIVEIRA LTDA. (Proc. nº 317/88-III)

Endereço

Av. Circular nº 121, St. Pedro Ludovico - Nesta.

De ordem do MM. Juiz Federal, desta Seção Judiciária, acima indicada, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, combinado com o artigo 223, do C.P.C., e na forma determinada pelo Provimento nº 205, de 18 de dezembro de 1980, do Conselho da Justiça Federal, fica(m) V. Sª(s) CITADO(as) para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia a presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução através de:

1 — depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária (art. 32, § 1º, da Lei nº 6.830/80);

2 — oferecimento de fiança bancária;

3 — nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do art. 11 da Lei nº 6.830/80;

4 — indicação de bens à penhora oferecidos por terceiros, desde que aceitos pelo(a) Exequente.

Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Fica(m) V. Sª(s) ciente(s), ainda, que este juízo funciona no endereço acima indicado, com expediente no horário de ...12. h às .18.. h.

Goiânia....., ..23.. de ...agosto..... de 1988  
Local

Carta nº 404/88

Proc. nº 317/88-III

DIRETOR DA SECRETARIA

Iaci Augusta de Carvalho  
Diretora de Secretaria



facio os presentes autos com vista ao

Seção de Execuções Fiscais

Hora

Assinatura

DATE IN ORDER



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS



08  
F

Processo nº 317/88-III

EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA NACIONAL

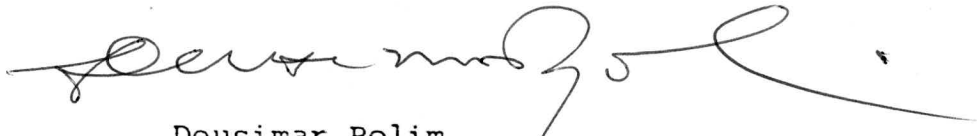
Executado: ARAÚJO E OLIVEIRA LTDA.

MM. JUIZ:

p/M.P.F.

Face aos termos do § 3º do art. 131 e § 5º do art. 29 das disposições transitórias da nossa nova Carta Magna, requeremos seja intimada pessoalmente a Procuradoria da Fazenda Nacional deste Estado, para prosseguir na presente execução.

Goiânia, 06 de outubro de 1.988

  
Deusimar Rolim  
PROCURADOR DA REPÚBLICA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS

Proc. nº 317/88-111



## Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
MM. JUIZ FEDERAL da 1.ª Vara

Dr. JOÃO VIEIRA FAGUNDES

Do que lavro este termo.  
Goiânia-GO. de 07/10/88 de 1988

Auxiliar Judiciário: [Assinatura]

Nos termos do inciso II do Pro-  
vimento nº 232 do Conselho da Justiça Fe-  
deral, façam-se conclusos estes autos ao  
ilustre Colega Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOU-  
SA.

GNA, 07/10/88.

[Assinatura]  
João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

## Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao  
MM. JUIZ FEDERAL da 1.ª Vara

Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA

Do que lavro este termo.  
Goiânia-GO. de 17/10/88 de 1988

Auxiliar Judiciário: [Assinatura]

de fls. 07. Defiro o pedido  
Em 17.10.88

[Assinatura]  
CARLOS HUMBERTO DE SOUSA  
JUIZ FEDERAL

**VISTA**

Aos 09 de NOVEMBRO de 1988  
faco os presentes autos com vista ao PAOC.  
DA FAZ. NACIONAL  
Secção de Execuções Fiscais

mm. Juiz Federal,

A exeqüente, por sua procuradora firmatária, face às informações anexas, requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne determinar a citação da devedora na persona de seu sócio-responsável bazaro Araújo de Oliveira, à rua R-4, Q. 22, L. 09, Vila Redenção, nesta capital, para o fim estipulado no art. 8º, caput, da Lei nº 6.830/80, sob pena de serem-lhe penhorados bens suficientes para garantir a execução.

P.F.N.-GO - Em 18/04/89

Isfrança

RECEBIMOS DA PROCURADORIA  
EM 18/04/89

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



10  
F

MF/SRF/CIEF SISTEMA ON LINE DE RECUPERAÇÃO DE CADASTRO - ORCA SERPRO  
09/03/89 REF: DEZ/88 PAG.: 001

====> C.G.C.: 00.240.051/0001-90

RSO: ARAUJO & OLIVEIRA LTDA

CPF: 067.042.201-00

N.F.: A PREFERIDA

U.F.: GO ORGAO: 11001 DELEGACIA: 111 MUN: 9373-GOIANIA

ENDER.: AV CIRCULAR

NUM: 43

SALA C 01 VIELA

CEP: 75910

BAIRRO: ST PEDRO LUDOVICO

SITUACAO: ATIVO ALTERADO

DATA ABERTURA: 10/05/83

DATA REAT.: 31/12/86

DATAS DE ALTERACAO -

MES BAL: 00/00/00

FX.CAP: 22/05/86

CPF.: 01/04/85

APR: 22/05/86

ENDER.: 25/01/84

ZESTR.: 00/00/00

N.J.: 00/00/00

RSO: 01/04/85

N.FANT.: 02/10/84

R.IRI.: 00/00/00

ATIV.(ANTIGA): 6115-SUPERMERCADOS

NAT.JURIDICA: SCRL-SOC COTA RESPONSABILIDADE LTDA

MES BALANCO: DEZEMBRO FX.CAPIT.: ACIMA DE 1.000.000

ZESTRANG.: 000

TRIBUTOS -

IR.....: 1

EXPOR.: 0

PTPU...: 0

IMP....: 0

IRF....: 0

IPI....: 0

OF.....: 0

STC....: 0

LC.....: 0

EE.....: 0

MIN....: 0

TP1....: 0

ICM....: 1

PTR....: 0

ISS....: 0

ULTIMA PAGINA

====> ENTRE COM A FUNCAO ... ( --- ) COMPLEMENTO P/ FUNCAO MOSTRAR: PAG. ---

ORCA-N1-002 - FUNCAO INVALIDA

## S I S T E M A C . P . F . C O N S U L T A O N - L I N E

09/03/89

16:52:43

NOME: LAZARO ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF : 067.042.201-00 SEXO: M

DATA NASC: 07/10/51

DV-87: 1544 ATIVO

R R 4,,QD 22 LT 9,V REDENCAO

9373 - GOIANIA,GO

UL: 11001 TEL: 000-0000 CEP: 99999

88 - \*\*\*\*\* - \*.\*.\*.\*.\*

\*

85 - \*\*\*\*\* - \*.\*.\*.\*.\*

87 - \*\*\*\*\* - \*.\*.\*.\*.\*

\*

84 - \*\*\*\*\* - \*.\*.\*.\*.\*

86 - 11001 - 4.831.975 - 86

\*

83 - \*\*\*\*\* - \*.\*.\*.\*.\*

L.Af: \*\*\* FORM 88: \*\*\*\*\* CEDULAS: \*\*\*\*\* OCUP: 411 R.EMP: 3 E.CIV: CC

BX: \*\*\*\*\* DI: \*\*/\*\*/\*\* MBR: \*\*\*\*\* NI ATIVO: \*\*\*\*\* OBI: \*\*

DADOS ATUAL.: \*\*\*\*\* DATA ATUAL.: \*\*/\*\*/\*\* NR.DOC: \*\*\*\*\* DOC: \*\*\*\*\*

CPF : ----- / -----

DIGITE FC P/ FINALIZAR OU OPCAO : ---



Proc. 317/88

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao M.M. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE GOIÁS' Dr. JOÃO VIEIRA FAGUNDES. Do que lavro este termo.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de abril de 19 89

Auxiliar Judiciário [assinatura]

Atualizados os cálculos, defiro  
a citação requerida (fls. 08v e 09).

GNA, 10/05/89.

[assinatura]  
João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

## REMESSA

Aos \_\_\_\_\_ de maio de 19 89

remeto estes autos a CONTADORIA

[assinatura]  
Seção de Execuções Fiscais





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO Nº 317/88

## CUSTAS JUDICIAIS

### DAS CUSTAS EM GERAL

|   |            |   |           |
|---|------------|---|-----------|
| 2 | TABELA: I  | 3 | Cz\$ 5,34 |
| 4 | TABELA: CC | 5 | Cz\$ 0,80 |
| 6 | TABELA:    | 7 | Cz\$      |
| 8 |            | 8 | Cz\$ 6,14 |



### REEMBOLSO DAS DESPESAS

|    |               |    |      |
|----|---------------|----|------|
| 9  | DISCRIMINAÇÃO | 10 | Cz\$ |
| 11 | DISCRIMINAÇÃO | 12 | Cz\$ |
|    |               | 13 | Cz\$ |

### REEMBOLSO COM DILIGÊNCIAS

|    |              |    |                                    |    |           |
|----|--------------|----|------------------------------------|----|-----------|
| 14 | TABELA: IV   | 15 | CU                                 | 16 | Cz\$ 1,78 |
| 17 | TABELA       | 18 | PERITOS, INTÉRPRETES E TRADUTORES  | 19 | Cz\$      |
| 20 | TABELA: VIII | 21 | CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS | 22 | Cz\$ 0,27 |

TOTAL DAS CUSTAS

23 8,14

## DÍVIDA

|    |           |    |                   |    |            |
|----|-----------|----|-------------------|----|------------|
| 24 | EXERCÍCIO | 25 | PERÍODO DA DÍVIDA | 26 | PARCELA de |
|----|-----------|----|-------------------|----|------------|

### PRINCIPAL

|    |  |    |     |    |      |
|----|--|----|-----|----|------|
| 27 |  | 28 | COD | 29 | Cz\$ |
| 30 |  | 31 | COD | 32 | Cz\$ |
| 33 |  | 34 | COD | 35 | Cz\$ |
|    |  |    |     | 36 | Cz\$ |

### MULTA

|    |                             |    |     |    |                 |
|----|-----------------------------|----|-----|----|-----------------|
| 37 | DE MORA                     | 38 | COD | 39 | Cz\$            |
| 40 | FGTS - BNH 90%              | 41 | COD | 42 | Cz\$            |
| 43 | FGTS - INPS 10%             | 44 | COD | 45 | Cz\$ 5,13       |
| 47 | JUROS DE MORA 287,          | 48 | COD | 49 | Cz\$ 68,85      |
| 50 | CORREÇÃO MONETÁRIA 46.931,1 | 51 | COD | 52 | Cz\$ 240,76     |
| 53 | JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA  | 54 | COD | 55 | Cz\$            |
|    |                             |    |     | 56 | SUBTOTAL 314,74 |

### DECRETO LEI 1.025/69(20%)OU HONÓRÁRIOS ADVOCATÍCIOS

|    |                         |    |            |    |      |
|----|-------------------------|----|------------|----|------|
| 57 | HON. ADVOCATÍCIOS (20%) | 58 | COD        | 59 | Cz\$ |
| 60 | COD                     | 61 | Cz\$       | 62 | COD  |
| 63 | Cz\$                    | 64 | Cz\$ 62,95 |    |      |

### REEMBOLSO DE DESPESAS

|    |  |    |     |    |         |
|----|--|----|-----|----|---------|
| 65 |  | 66 | COD | 67 | PARCELA |
|----|--|----|-----|----|---------|

TOTAL DA DÍVIDA

68 377,69

TOTAL DA CONTA

69 385,88

70 ELABORADO POR SEBASTIAO

71 EM 30/05/89

ASSINATURA



## TERMO DE AUTUACAO

Em Goiânia, 05 de Junho de 1989, nesta Secretaria da 01.A Vara, MARCO TULIO LELIS L. CARVALHO autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, com \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 00.0007840-9  
CLASSE 03000 EXECUCAO FISCAL  
CADASTRAMENTO DE PROCESSOS ANTIGOS EM 20/07/88

### PARTES:

EXQTE FAZENDA NACIONAL

EXCDO ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

Para constar, lavro e assino o presente.

  
P/ Diretor da Secretaria

ADATOU

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que expedi mandado de  
citação/penhora em 09/06/89, dis-  
tribuindo-o ao Sr(a) (Omissão) de Justiça-Avaliador,  
em data de 1 / 1 / 1

P/Ch. de Exec. Fis.

Aos 22 de Agosto de 1989 face juntada  
a estes autos do mandado que

Secção de Execuções Fiscais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



## MANDADO DE CITAÇÃO PENHORA OU ARRESTO E AVALIAÇÃO

O Doutor JOÃO VIEIRA FAGUNDES,

Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, na forma lei, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento CITE LÁZARO ARAÚJO DE OLIVEIRA, à Rua R-4, Qd.22, Lt.09, Vila Redenção, n/ CAPITAL x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

para pagar no prazo de 5 (cinco) dias a importância de ~~oxx~~ NCz\$ 385,88 .x.x.x (cálculo  
efetuado em 30/05/89 e sujeitos aos acréscimos legais .x.x.x.).

acrescida dos encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho que acompanham por cópia o presente, e das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9.º, Lei n.º 6.830/80), sob pena de se proceder a PENHORA ou ARRESTO em bens do(a) executado(a) tantos quanto bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, efetivando a avaliação e dando ciência ao(a) executado(a). Recaindo a Penhora ou Arresto sobre imóvel, intime o cônjuge do(a) executado(a), se casado for, e o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro entregando-lhe a contrafé e cópia do auto de penhora ou arresto. Recaindo em veículo, entregará a contrafé e cópia do auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro na Repartição competente para emissão do certificado de registro; em caso de recair em ações, debêntures, quota ou qualquer outro título, crédito ou direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á à Junta Comercial, Bolsa de Valores ou na Sociedade Comercial (art. 14, III).

Cientifique, ainda, ao(a) executado(a) de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor Embargos à Execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) Exequente, bem como de que este Juízo funciona à Rua 20, n.º 19, Centro, nesta Capital, no horário das 12:30 às 18:00 horas.

Cumpra-se na forma da lei.

Goiânia - GO., 08 de junho de 1989.

Eu, \_\_\_\_\_, Auxiliar-Judiciário que o datilografei e  
subscribo, indo assinado pelo Diretor de Secretaria por ordem do MM. Juiz Federal.

Marco Túlio Lélis Lima Carvalho  
Diretor de Secretaria

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
(1ª. VARA)

Endereço: Rua 20 n. 19 - Centro - GOIÂNIA - GO

Proc. N.º 7840-9/III/ FAZENDA NACIONAL x ARAÚJO E OLIVEIRA LTDA.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado retro, dirigi-me ao endereço nele mencionado e lá não encontrei o executado, nem alguém que o conhecesse; a Sr<sup>a</sup> Rosa Maria Silva de Oliveira disse-me que já habita naquela casa há mais de sete anos e nunca ouviu falar nessa pessoa.

Diligências:

01 (-) V. Redenção

Goiânia, 22 de agosto de 1989

Juarez Pereira dos Santos  
Oficial de Justiça Avaliador

PORTE EM BRANCO  
PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO

PORTE EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE GOIÁS

Proc. 7840-9/II



15  
4

**VISTA**

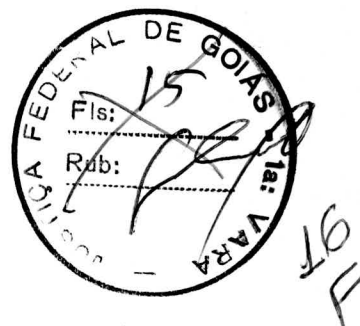
Aos 25 de Setembro de 19 89

faço os presentes autos com vista ao FAZENDA NACIONAL

J. Batista

Seção de Execuções Fiscais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO Nº 00.0009840-9

MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL,

Face ao que certificou o Senhor Oficial de Justiça e por não ter localizado o devedor, nem bens arrestáveis, a exeqüente, por sua procuradora signatária, requer a V. Exa. se digne determinar a citação por edital do executado, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80.

P. deferimento.

Goiânia, 04 de outubro de 1989

*Terezinha Silva França*  
Terezinha Silva França  
Procuradora da Fazenda Nacional





**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao M.M. JUIZ  
FEDERAL DA 1ª. VARA DE GOIÁS Dr. JOÃO VIEIRA FA-  
GUNDES. Do que lavro este termo.

Goiânia, 16 de 10 de 1989

Auxíliar Judiciário

Defiro o pedido de citação  
por edital, podendo ser observada a norma do  
art.27 da Lei nº 6.830/80.

GNA, 17/10/89 .

João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que expedi Edital de Citação,  
encaminhando uma via à publicação e afixando outra no  
placar deste Juízo.

Goiânia

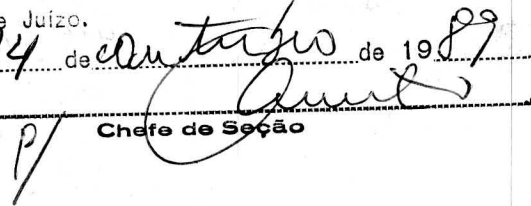
24

de

dezembro

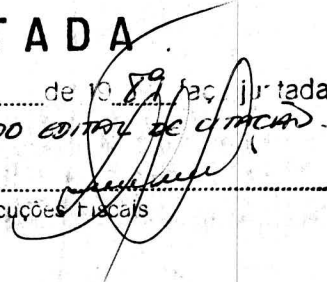
de

1989

  
Chefe de Seção

## JUNTADA

Aos 08 de 11 de 1989, foi juntada  
a estes autos ~~de~~ CÓPIA DO EDITAL DE CITAÇÃO.

  
Seção de Execuções Fiscais

Pronunciando-se quanto ao(s) pedido(s), a Ilustre Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se oralmente concluindo, pelo deferimento.

Em síntese é o relatório.

## ACÓRDÃO

Do exame dos autos, verificou-se que o(s) requerimento(s) se encontra(m) acompanhado(s) da documentação necessária e revestido(s) das formalidades legais.

Isto posto.

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e acolhendo o douto parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, em conhecer do(s) pedido(s) deferi-lo(s) solicitado(s), deferir o pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 12 de outubro de 1989.

ILEGÍVEL - PRESIDENTE

ILEGÍVEL - RELATOR

FUI PRESENTE:

ILEGÍVEL

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

## ESTADO DE GOIÁS

## JUSTIÇA ELEITORAL

## PODER JUDICIÁRIO

Goiânia, 25/10/1989.

## EDITAL Nº 71/89

Faço público a quem interessar possa, nos termos do art. 91 da Resolução nº 10.795, de fevereiro de 1980, do Colégio Tribunal Superior Eleitoral que se encontra na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, os Pedidos de Registro de Diretório Municipal de: Abadiânia, Firminópolis e Piracanjuba, requeridos pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Democrático — PSD.

DADO E PASSADO na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

VALDO TEIXEIRA  
DIRETOR GERAL

## ESTADO DE GOIÁS

## JUSTIÇA ELEITORAL

## PODER JUDICIÁRIO

Goiânia, 25/10/1989.

## EDITAL Nº 72/89

Faço público para ciência de quem possa interessar, que se encontra na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, para fins previstos no art. 36 do Código Eleitoral, as indicações dos nomes que compõem as JUNTAS ELEITORAIS para o pleito de 15 de novembro de 1989, das Zonas Eleitorais: 106a. Zona Eleitoral de Caçu — Presidente: Dr. Elias de Jesus Pauxão — MM. Juiz Eleitoral; Membros: Vanderlan Pereira de Moraes, Hélio Guimarães Pereira, Jesus Onofre da Silva e Wagner Vicente da Silva; 99a. Zona Eleitoral de Cavalcante — Presidente: Dr. Maurício Porfírio Rosa — MM. Juiz Eleitoral; Membros: Eujácio Jorge Cheim, Flávio Gonçalves de Oliveira, Nilton Alves da Silveira e Lucas Monteiro da Silva; 44a. Zona Eleitoral de Planaltina — Presidente: Dr. Francisco Carlos de Paula — MM. Juiz Eleitoral; Membros: Sinval Modesto de Oliveira, Joel Soares de Souza, Deusimar Alves e Vertinho de Oliveira; 50a. Zona Eleitoral de Uruaçu — Presidente: Dr. Almerly Eleutério — MM. Juiz Eleitoral; Membros: Hamilton Jairo de Carvalho, Ilomar Francisco Campos, Juraci Laurentino Miranda e Anímaria de Carvalho; 38a. Zona Eleitoral de Goiatuba — Presidente: Dr. Aloysio Alves Rocha — MM. Juiz Eleitoral; Membros: Acary Barbosa, Antônio Luzine Sobrinho, Aristides Delfino de Sousa e Tércio Gonzaga Menezes; Substituições: 2a. Zona Eleitoral de Goiânia — Membros: João Waldeck Félix de Souza e Adécia de Oliveira Tannus, em substituição à Camilo Alves do Nascimento e Juraci Costa.

DADO E PASSADO na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de outubro de 1989.

VALDO TEIXEIRA  
DIRETOR GERAL



SEGUNDA-FEIRA  
30-10-1989 — Nº 10.798

13

## JUSTIÇA FEDERAL

## PODER JUDICIÁRIO

## JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Goiás — 1a. Vara

## EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS  
(FORMA COLETIVA)

O Doutor João Vieira Fagundes, Juiz Federal da 1a. Vara, Seção Judiciária do Estado de Goiás, na forma da lei, etc...

CITA, através deste Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que correrá a partir de sua primeira publicação, os seguintes executados, com endereços desconhecidos:

I — Execuções Fiscais de Interesse da "Fazenda Nacional", Referentes a Imposto de Renda, IPI, Multa e Custas:

01 — Vibratex Ferragens Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.5265-5/III, instruída com a CDA nº 11.5.87.000333-47, CLT/87, de 10.12.87, no valor inicial de Cz\$ 5.138,20;

02 — Elétrica Goianense Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.6376-2/III, instruída com a CDA nº 11.2.85.000197-80, IRPJ/85, de 07.10.85, no valor inicial de Cz\$ 12.394,74;

03 — Vicência da Silva Jorge, conforme Execução Fiscal nº 00.6888-8/III, instruída com a CDA nº 11.1.85.000139-20, IRPJ/85, de 14.08.85, no valor inicial de Cz\$ 1.153,34;

04 — Julieta Maria Santana, conforme Execução Fiscal nº 00.6979-5/III, instruída com a CDA nº 11.1.85.000149-00, IRPJ/85, de 14.08.85, no valor inicial de Cz\$ 1.891,40;

05 — INBRAP — Ind. Brasileira de Plástico Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.6950-9/III, instruída com a CDA nº 11.3.85.000045-78, IPI/85, de 06.09.85, no valor inicial de Cz\$ 4.467,74;

06 — Carvalho e Lobo Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.6999-7/III, instruída com a CDA nº 11.5.87.000364-43, CLT/87, de 12.12.87, no valor inicial de Cz\$ 5.138,20;

07 — E Supermercado Eldorado Ltda. e/ou Osvaldo Gaspar da Silva, conforme Execução Fiscal nº 00.5990-6/III, instruída com a CDA nº 11.6.87.000045-73, DO/87, de 23.07.87, no valor inicial de Cz\$ 764,58;

08 — Femina Auto Escola Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.6996-5/III, instruída com a CDA nº 11.5.88.000009-55, CLT/88, de 08.01.88, no valor inicial de Cz\$ 5.138,20;

09 — Araújo e Oliveira Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.7840-9/III, instruída com a CDA nº 11.5.87.000028-91, CLT/87, de 08.07.87, no valor inicial de Cz\$ 5.138,20;

10 — Citra Fertilizantes Comércio e Representações Ltda., e Nilson Heitor Caldart, conforme Execução Fiscal nº 00.9630-0/III, instruída com a CDA nº 11.2.85.0000103-31, IRPJ/85, de 14.05.85, no valor inicial de Cz\$ 1.254,64;

11 — De Axe Wiskeria Ltda., conforme Execução Fiscal nº 00.10980-0/III, instruída com a CDA nº 11.5.88.000197-02, CLT/88, de 26.01.88, no valor inicial de Cz\$ 1.284,55;

12 — Carlos Antônio Cunha de Souza, conforme Execução Fiscal nº 00.11105-8/III, instruída com a CDA nº 11.1.85.000002-76, IRPF/85, de 28.02.85, no valor inicial de Cr\$ 965,532; e

13 — Márcio Gomes de Almeida, conforme Execução Fiscal nº 00.11153-8/III — instruída com a CDA nº 11.1.86.000014-36, IRPF/86, de 07.01.86, no valor inicial de Cz\$ 29.463,29;

II — Execuções Fiscais de Interesse do "IAPAS/CEF" e "IAPAS", referentes a FGTS e contribuições previdenciárias:

14 — Lázaro José de Souza e Gerson Barbosa, representantes Fiscal nº 00.5295-7/III, instruída com a CDI/NDFG nºs 300438, Fiscal nº 00.5295-7/III, instruída com a CDI/NDFG nºs 300488 e 300490, de 23.08.83, no valor inicial de Cz\$ 411,56;

15 — Elmo José Rodrigues — Massa Falida, conforme Execução Fiscal nº 00.9523-0/III, instruída com a CDI/NDFG nº 03588, de 19.11.87, no valor inicial de Cz\$ 81.715,26;

16 — Saul Batista, conforme Execução Fiscal nº 00.7816-66/III, instruída com a CDI nº 3065 (NRDV), de 12.04.78, no valor inicial de Cr\$ 5.776,11;

17 — Guimarães Nogueira Ltda., (Massa Falida), Marcial Reges Guimarães Nogueira e Odete Guimarães Nogueira, conforme Execução Fiscal nº 00.7836-0/III, instruída com quatro CDAs nºs 30.138.811-3, 807-5, 808-3 e 813-0, todas de 30.04.82, no valor global inicial de Cz\$ 776,33;

18 — Raimundo Epídio de Souza, conforme Execução Fiscal nº 00.9540-0/III, instruída com a CDA nº 30.925.173-7, de 31.03.87, no valor inicial de Cz\$ 6.511,33;

19 — Luiz Humberto dos Santos, conforme Execução Fiscal





- nº 00.9542-7/III, instruída com a CDA nº 30.888.016-1, de 30.06.86, no valor inicial de Cz\$ 2.238,12;
- 20 — Lúcia Abrão da Silva, conforme Execução Fiscal nº 00.9544-3/III, instruída com a CDA nº 30.888.015-3, de 30.06.86, no valor inicial de Cz\$ 4.442,34;
- 21 — Manoel de Souza e Silva, conforme Execução Fiscal nº 00.9545-1/III, instruída com a CDA nº 30.888.041-2, de 30.06.86, no valor inicial de Cz\$ 6.840,52;
- 22 — Manoel Divino Vilela, conforme Execução Fiscal nº 00.9547-8/III, instruída com a CDA nº 30.888.741-7, de 31.10.86, no valor inicial de Cz\$ 4.223,21;
- 23 — Laércio Rosa da Silva, conforme Execução Fiscal nº 00.9548-6/III, instruída com a CDA nº 30.775.424-2, de 30.11.85, no valor inicial de Cz\$ 1.773,88;
- 24 — Júlio José da Silva (espólio), conforme Execução Fiscal nº 00.9549-4/III, instruída com a CDA nº 30.735.332-0, de 29.04.85, no valor inicial de Cz\$ 1.741,59;
- 25 — Margarida de Fátima Souza, conforme Execução Fiscal nº 00.9558-3/III, instruída com a CDA nº 30.138.506-8, de 21.10.83, no valor inicial de Cz\$ 152,08;
- 26 — Margaret Rezende Cláudio, conforme Execução Fiscal nº 00.9560-5/III, instruída com a CDA nº 30.137.502-0, de 27.04.83, no valor inicial de Cz\$ 89,74;
- 27 — Olzemir Rodrigues Fernandes, conforme Execução Fiscal nº 00.11044-2/III, instruída com a CDA nº 30.888.034-0, de 30.06.86, no valor inicial de Cz\$ 5.006,61;
- 28 — Maysa Reis, conforme Execução Fiscal nº 00.11045-0/III, instruída com a CDA nº 30.775.153-8, de 31.10.85, no valor inicial de Cz\$ 2.971,49;
- 29 — Maria Elizabeth Tavares, conforme Execução Fiscal nº 00.11046-9/III, instruída com a CDA nº 30.776.713-2, de 01.09.86, no valor inicial de Cz\$ 2.611,33;
- 30 — Raimunda Dias Costa, conforme Execução Fiscal nº 00.11053-1/III, instruída com a CDA nº 30.952.172-2, de 31.08.87, no valor inicial de Cz\$ 4.983,82; e
- 31 — Sebastião Gonçalves de Jesus, conforme Execução Fiscal nº 00.11054-0/III, instruída com a CDA nº 30.925.188-5, de 31.08.87, no valor inicial de Cz\$ 7.112,78;
- III — Execução Fiscal de Interesse do "C.R.M.V." referente a anuidade:
- 32 — Bernardo Oliveira e Silva, conforme Execução Fiscal nº 00.6937-0/III, instruída com a CDA nº 0486/88, de 19.10.88, no valor inicial de Cz\$ 63.228,29;
- IV — Execuções Fiscais de Interesse do "INCRA", referentes a ITR e outras taxas:
- 33 — Mário Leite Pereira, conforme Execução Fiscal nº 89.699-1/III, instruída com a CDA nº GO-010334-38-5, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 455.540,95;
- 34 — Gilberto Alves, conforme Execução Fiscal nº 89.704-1/III, instruída com quatro CIDAS nºs GO-053740-86-0, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 75.858,47;
- 35 — Claudimiro Ferreira da Silva, conforme Execução Fiscal nº 89.1257-6/III, instruída com duas CIDAS nºs GO-053659-86-9, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 63.600,51;
- 36 — Ignes de Alencastro Velga, conforme Execução Fiscal nº 89.1381-5/III, instruída com a CIDA GO-015548-88-3, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 249.153,82;
- 37 — Ignes de Alencastro Velga, conforme Execução Fiscal nº 89.1382-3/III, instruída com a CIDA nº GO-015549-88-0, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 235.041,35;
- 38 — Warner Carlos Prestes, conforme Execução Fiscal nº 89.1404-8-III, instruída com duas CIDAS nºs GO-053150-86-9, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 65.028,00;
- 39 — Joel José de Mesquita, conforme Execução Fiscal nº 89.1410-2-III, instruída com três CIDAS nºs GO-054161-86-4, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 73.441,58;
- 40 — Dorival Afonso de Barros, conforme Execução Fiscal nº 89.1475-7/III, instruída com a CIDA nº GO-015190-88-1, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 97.570,83;
- 41 — Olegário Soares de Souza, conforme Execução Fiscal nº 89.1476-5-III, instruída com a CIDA nº GO-015319-88-4, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 19.608,58;
- 42 — Agropecuária Carajás Ltda., na pessoa do sócio-gerente Márcio Carvalho Ribeiro, conforme Execução Fiscal nº 00.6357-6/III, instruída com a CIDA PA-064889-86-0, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 153.251,92;
- 43 — Hélio Feliciano de Farias, conforme Execução Fiscal nº 00.6361-4/III, instruída com duas CIDAS nºs GO-027085-86-2, ambas de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 40.085,38;
- 44 — Sebastião Susana, conforme Execução Fiscal nº 00.6923-0/III, instruída com duas CIDAS nºs GO-050271-86-0, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 105.208,09;

- 45 — Lázaro Antônio e José Dionísio dos Santos, conforme Execução Fiscal nº 00.6933-7/III, instruída com duas CIDAS nºs GO-090146-86-3, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 18.708,44;
- 46 — Alvaro Razuk, conforme Execução Fiscal nº 00.6959-0/III, instruída com a CIDA GO-019095-88-3, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 104.010,85;
- 47 — José Dutra Alvin, conforme Execução Fiscal nº 00.11086-8/III, instruída com a CIDA MT-014845-80-2, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 25.034,64;
- 48 — Sebastião Antônio de Freitas, conforme Execução Fiscal nº 00.11087-6/III, instruída com quatro CIDAS nºs MT-015392-86-1, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 67.568,30;
- 49 — Arédio Rezende de Souza, conforme Execução Fiscal nº 00.11094-9/III, instruída com quatro CIDAS nºs GO-015699-86-5, de 30.09.86, no valor inicial de Cz\$ 45.728,75; e
- 50 — Alcione Fleury Rocha Lima, conforme Execução Fiscal nº 00.12598-9/III, instruída com a CIDA nº GO-015113-88-7, de 30.07.88, no valor inicial de Cz\$ 74.513,18, PARA, nos termos do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80, pagarem seus débitos acima identificados, no prazo legal de 05 (cinco) dias, ou garantirem a execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem até a completa satisfação do crédito exequendo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por uma vez na forma da lei e fixada uma via no placard deste Juízo, na Rua 20 nº 19, Centro, nesta Capital.

Goiânia, 24 de outubro de 1989.

Eu, (ilegível), Aux. Judiciário que o extrai e subscrevo; e eu, Marco Túlio Lélis Lima Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Goiás

Proc. nº 01/87-VII

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor João Batista Gomes Moreira, Juiz Federal da 2ª. Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que corre perante este Juízo Federal uma ação penal que o Ministério Público Federal move contra Ademir Pereira da Cruz, brasileiro, casado, filho de Júlio Pereira da Cruz e Adelaide Pereira dos Santos, CI RG nº 3.467.543-SSP/SP, por crime capitulado no art. 334, § 1º, letra "d", do Código Penal Brasileiro e como consta dos autos estar o acusado em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente. CITA-O através deste edital, para comparecer neste Juízo Federal, na Rua 20 nº 19, centro, nesta Capital, no dia 09 de maio de 1.990, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, promover sua defesa e acompanhar o processo em todos seus termos, sob pena de revelia. E, para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via acha-se afixada no placar deste Juízo.

DADO E PASSADO em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (17.10.89). Eu, (ilegível), Auxiliar Judiciário, o datilografei. Eu, (ilegível), Diretor de Secretaria, o subscrevo.

João Batista Gomes Moreira

— Juiz Federal —

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Estado de Goiás

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Juiz Federal: Dr. João Batista Gomes Moreira

Diretor de Secretaria: Valdivino Martins Ferreira

BOLETIM Nº 68, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989

Processo: 149/84-I Ordinária

Autor: Consuelo da Veiga Jardim

Advogado: Dr. José Carlos de Almeida Queiroz

Ré: Universidade Federal de Goiás

Advogado: Dr. Teodoro Araújo Aragão Filho

SENTENÇA: "... Por esse fundamento, deixo em parte o pedido para condenar a Universidade Federal de Goiás a pagar à Autora, de 19.01.76 a 31.03.87, as diferenças de vencimentos entre o que receberia como Técnico de Laboratório e o que efetivamente recebeu como Agente de Portaria, com correção monetária integral, por se tratar de verba alimentar, e juros a contar da cita-

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo legal sem que o executado pagasse a dívida ou garantisse a execução (art. 9º da Lei 6.830/80).

Goiânia, 25 de JANUÁRIO de 1990.

Seção de Execuções Fiscais

## VISTA

Aos 31 de januário de 1990.

faço os presentes autos com vista a  
FAZENDA NACIONAL

Seção de Execuções Fiscais

Meritíssimo Juiz Federal,

Não tendo logrado êxito em suas tentativas de localizar bens da devedora, a exequiente, por sua procuradora signatária, vem a V. Exa. requerer a suspensão da execução, na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

P. deferimento.

Goiânia, 22.03.90

*T. Franca*  
TEREZINHA SILVA FRANCA  
Procurador da Fazenda Nacional



Proc. n° 00.7840-9/III

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao M.M. JUIZ FEDERAL DA 1. VARA DE GOIÁS' Dr. JOÃO VIEIRA FAGUNDES. Do que lavro este termo.

Goiânia, 26 de março de 1990.

Auxiliar Judiciário

Declaro suspensa a execução.

Goiânia, 19 de IV de 1990.

João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

## VISTA

Aos 18 de maio de 1990  
FAZENDA NACIONAL

faço os presentes autos com vista ao

Seção de Execuções Fiscais

CIENTE.

Goiânia - GO, 24 / 05 / 1990.

Procurador Regional

do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

Proc. nº

00. 7840-7



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé QUE DECORREU O PRAZO DO  
SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO. -0-0-  
-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

Goiânia, de 06 JUN 1991

Seção de Execuções Fiscais

VISTA

Aos de de 19

faço os presentes autos com vista ao

EXEQUENTE

Seção de Execuções Fiscais

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª Região

☐ A CONCLUSÃO

☐ Cumpra-se o Despacho de fls.

Visto em Inspeção

GNA, 07 de 08 de 1991.

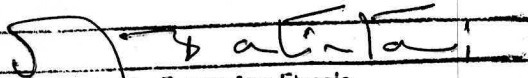
Euclydes Aguiar

Juíz Vice-Presidente e Corregedor

**VISTA**

Aos \_\_\_\_\_ de 17 OUT 1991 de 19

faço os presentes autos com vista ao **FAZENDA NACIONAL**



Secção de Execuções Fiscais

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



Exequente :UNIÃO FEDERAL  
Executado :ARAUJO E OLIVEIRA LTDA  
Processo nº :00.0007840-9



22  
F

MM. Juiz.

C.V.

A Fazenda Nacional, pela Procuradora que esta subscreve, vem a Vossa Excelência, na impossibilidade de localizar o devedor e bens passíveis de penhora requerer a arquivamento provisório da presente execução, com base no art. 40 e seus parágrafos, da Lei 6.830/80.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia, 26 de novembro de 1991.

*Silene Aparecida Coelho Ribeiro*  
SILENE APARECIDA COELHO RIBEIRO  
Procuradora da Fazenda Nacional

INSCRIÇÃO Nº 11 5 87 000028-91

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 27 NOV 1991 de 19 \_\_\_\_  
Recebi, nesta Secretaria da Seção Judiciária  
do Estado de Goiás, estes autos.

*[Signature]*  
Seção de Execuções Fiscais

SERPRO 7560.007264.8 A.F. Nº 0208/91 05/91

SERPRO 7560.007264.8 A.F. Nº 0208/91 05/91

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao M.M. JUIZ  
FEDERAL DA 1ª. VARA DE GOIÁS' Dr. JOÃO VIEIRA FA-  
GUNDES. Do que lavro este termo.

Goiânia, de 27 NOV 1991 de 19

Auxiliar Judiciário

Arquivem-se os autos. na forma do  
disposto no art. 40, § 2º, da Lei n. 6830/  
83, sem baixa na distribuição.

Goiânia, de 05 DEZ 1991 de 19

João Vieira Fagundes  
Juiz Federal

## VISTA

Aos de 14 JAN 1992 de 19

faço os presentes autos com vista ao EXOTE.

Seção de Execuções Fiscais

CIENTE.

Goiânia - GO, 14 / 01 / 1992

Procurador Regional

do

## REMESSA

Aos de 15 JAN 1992 de 19

remeto estes autos ao Arquivo Provisório

Seção de Execuções Fiscais

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS / 1ª VARA

Processo nº 00.7840-9

..... 23  
FLS. F  
28  
6  
.....

VISTO EM INSPEÇÃO

GNA, 15, 06, 93..

.....  
João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

.....  
Procurador da República

.....  
Representante da OAB/GO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
1ª VARA

VISTO EM INSPEÇÃO

(Período: 13/06/94 a 24/06/94)

- ☒ Processo em ordem
- ☐ À conclusão
- ☐ Defiro o(s) requerimento(s) de fls. ....
- ☐ Cumpra-se o despacho de fls. ....
- ☐ Vista a(o) .....
- ☐ Reitere-se o ofício de fls. ....
- ☐ Cobre-se a precatória
- ☐ Cobre-se o mandado
- ☐ Intime(m)-se pessoalmente
- ☐

Goiânia, 24 de junho de 1994.

João Vieira Fagundes  
JUIZ FEDERAL

PROCURADOR DA REPÚBLICA

REPRESENTANTE DA OAB/GO



Fls.....

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS  
1ª VARA

VISTO EM INSPEÇÃO

(Período: 20/02/95 a 14/03/95)

- | ☒ | Processo em ordem  
-----  
| ☐ | À conclusão  
-----  
| ☐ | Defiro o(s) requerimento(s) de fls.-----  
-----  
| ☐ | Cumpra-se o despacho de fls.-----  
-----  
| ☐ | Vista a(o) -----  
-----  
| ☐ | Reitere-se o ofício de fls.-----  
-----  
| ☐ | Solicite-se informação acerca do cumprimento da carta  
precatória  
-----  
| ☐ | Intime(m)-se pessoalmente  
-----  
| ☐ |  
-----

Goiânia, 07 de março de 1995.

-----  
Maria Maura Martins Moraes Tayer  
JUÍZA FEDERAL

-----  
PROCURADOR DA REPÚBLICA

-----  
REPRESENTANTE DA OAB/GO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL - GOIÁS  
Primeira Vara/GO

Fls.: 25

Rub.: 26 F

Proc.: 07840-9 /Classe: \_\_\_\_\_

## CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que conforme deliberado na Portaria n. 178, de 24/07/98, expedida pela Direção do Foro, ficam suspensos os prazos processuais e o expediente forense externo das Varas Federais da Seção Judiciária de Goiás, com exceção da 5ª Vara Federal, no período de 27/07/98 a 31/07/98.

Goiânia, 25/07/98.

\_\_\_\_\_  
(p/) Diretor(a) de Secretaria

## CERTIDÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ** que em virtude da criação e conseqüente instalação das novas Varas Federais nesta Seção Judiciária (Lei n. 9.642/98), e de conformidade com o Provimento n. 60/98 do Eg. TRF-1ª Região, **o presente processo foi redistribuído para a 7ª Vara/GO.** Assim, procedo, nesta data, à **REMESSA** dos presentes autos à Vara competente.

Goiânia, 25/07/98.

\_\_\_\_\_  
(p/) Diretor(a) de Secretaria

## RECEBIMENTO

Aos 27 de 07 de 1998, recebi os presentes autos nesta Secretaria Vara/GO, conforme certidão supra.

\_\_\_\_\_  
(p/) Diretor(a) de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
Justiça Federal  
Seção Judiciária de Goiás - 7ª Vara

Fls. 26  
Rubrica: 27 F

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que, por determinação contida na Portaria nº 176/99, da MM. Juíza Diretora do Foro, foram suspensos os prazos processuais, no período de 26.04.99 a 28.04.99.

Nesta data, procedo à remessa dos presentes autos à 10ª Vara desta Seção Judiciária, em virtude da redistribuição operada, conforme disposto na Lei nº 9.642/98, na Resolução nº 02/99 e no Provimento nº 60/98, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Goiânia-GO, 24 de abril de 1999.

Adine

Secretaria da 7ª Vara

**RECEBIMENTO**

Nesta data recebi os presentes autos, nesta Secretaria.

Goiânia, \_\_\_\_ de abril de 1999.

\_\_\_\_\_  
Diretora de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS**  
DÉCIMA VARA

Faço os autos conclusos ao MM. Juiz Federal da Décima Vara.  
Goiânia-GO, 08 de junho de 2005.

Wesley Luiz de Moura  
Técnico Judiciário



Processo nº: 00.0007840-9  
CLASSE : 3100  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

## DESPACHO

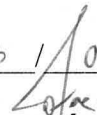
A matéria versada nestes autos diz respeito a *multa por infração à CLT*.

Nos termos do artigo 114, inciso VII, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, a competência para processar e julgar *as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações do trabalho* é da Justiça do Trabalho.

Assim, **declino da competência** para processar e julgar o presente feito, em favor da Justiça do Trabalho, para onde determino a remessa destes autos. Intime-se.

Goiânia-GO, 08 de junho de 2005.

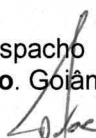
  
**Abel Cardoso Morais**  
**JUIZ FEDERAL**

|                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VISTA</b><br>Faço os autos com vista à <b>FAZENDA NACIONAL</b> .<br>Goiânia-GO, <u>13</u> / <u>06</u> / 2005.<br><br><b>SECRETARIA DA DÉCIMA VARA</b> | <b>MM. Juiz,</b><br>Ciente do despacho supra.<br>Goiânia-GO, <u>13</u> / <u>06</u> / 2005.<br><br><b>PROCURADOR (A) DA FAZENDA NACIONAL.</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Maria das Graças Rodrigues Rocha  
Procuradora da Fazenda Nacional  
OAB/GO Nº. 6.643

## CERTIDÃO/REMESSA

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho supra, após a **baixa** na Distribuição, faço **remessa** destes autos à **Justiça do Trabalho**. Goiânia, 14 / 06 / 2005.

  
**SECRETARIA DA 10ª VARA**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº de Distribuição: 15.922/2005 AEF

Nº do Processo: 1.235/2005 AEF

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.

CERTIFICO que a presente Ação foi distribuída, na data de 08/07/2005, para a SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, sendo que a audiência respectiva será posteriormente designada pelo Juízo.

CERTIFICO MAIS que, na forma da Portaria TRT 18ª GP/SCJ Nº 001/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás nº 13.495, de 07/03/2001, página 84, deixei de dar ciência imediata ao interessado.

DOU FÉ.

GOIÂNIA - GO, 08/07/2005-(Sexta-Feira )

17/ (  )  
ROGÉRIO EUZÉBIO DOS SANTOS  
CHEFE DO SETOR DE DISTR. DE FEITOS

C E R T I D A O

Certifico que renumerei as  
fls. 02/29, conforme PGC,  
nesta data.

~~Fabiana Maria Rodrigues~~  
Estagiária de Direito -

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

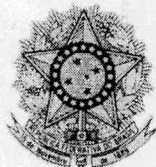
PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO



ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

30  
F

Contrato ECT/DR/GO  
T R T  
18ª Região  
10/08/2005

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

**DESTINATÁRIO**  
**ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.**

**AV. CIRCULAR Nº121 ST. PEDRO LUDOVICO CEP 74.823-020 - GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 8502/2005  
Processo Nº **AEF 01235-2005-006-18-00-1**

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Às partes: ficam as partes intimadas de que os autos da ação de execução fiscal, que tramitava na 10ª Vara Federal de Goiânia (protocolo nº 00.0007840-9) foi remetida a esta Vara à vista da Emenda Constitucional nº 45/2004. Aqui, recebeu o número 01235-2005-006-18-00-1. O Tribunal Regional do Trabalho disponibiliza às partes vários instrumentos de pesquisa e acompanhamento processuais, tais como o site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) - consulta processual, o TELETRT (0800626622), bem como os terminais de extratos, localizados nos Vapt-Vupts e nas instalações do TRT.

Em 10 de Agosto de 2005

Data de postagem: 15 de Agosto de 2005

  
\_\_\_\_\_  
*Fabiana Márcia Rodrigues*  
Estagiária de Direito -





ATENÇÃO AOS CORREIOS  
NÃO ENCONTRADO O DESTINATÁRIO, DEVOLVER  
EM 48 HS, CONF. PARAG. ÚNICO ART. 774 DA CL

34  
F

Contrato ECT/DR/GO  
TRT  
18ª Região  
10/08/2005

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

**DESTINATÁRIO**  
**UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)**

**PRAÇA CÍVICA Nº 210 CENTRO CEP 74.003-010 - GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº 8503/2005  
Processo Nº **AEF 01235-2005-006-18-00-1**

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta notificação foi recebida pelo  
destinatário em 18/08/05, conforme  
recibo (SEED) colocado nesta data o  
GO. 22/09/05 - 5- Feira

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.

*Fm*  
**Fabiana Marcia Rodrigues**  
Estagiária de Direito -

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Às partes: ficam as partes intimadas de que os autos da ação de execução fiscal, que tramitava na 10ª Vara Federal de Goiânia (protocolo nº 00.0007840-9) foi remetida a esta Vara à vista da Emenda Constitucional nº 45/2004. Aqui, recebeu o número 01235-2005-006-18-00-1. O Tribunal Regional do Trabalho disponibiliza às partes vários instrumentos de pesquisa e acompanhamento processuais, tais como o site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) - consulta processual, o TELETRT (0800626622), bem como os terminais de extratos, localizados nos Vapt-Vupts e nas instalações do TRT.

Em 10 de Agosto de 2005  
Data de postagem: 15 de Agosto de 2005

*Fm*  
**Fabiana Marcia Rodrigues**  
Estagiária de Direito -

1235/05

# COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº

8503/2005

PROCESSO Nº

1235/20 - AEF

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno

UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

DESTINATÁRIO

PRAÇA CÍVICA Nº 210 CENTRO

ENDEREÇO

CEP  
74.003-010

CIDADE

GOIÂNIA-GO

ESTADO

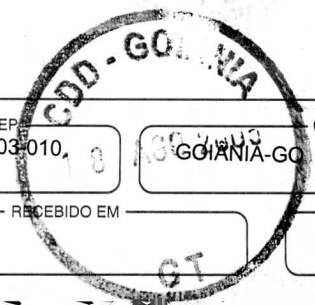
GOIÁS

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Francisca Joseila B. de Oliveira

SIAPE: 095045



org. p. m. p.

## OCORRÊNCIA

☐

MUDOU-SE

☐

DESCONHECIDO NO LOCAL

☐

RECUSADO

☐

ENDEREÇO INSUFICIENTE

☐

AUSENTE

☐

DATA

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO



32  
D

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

PROCESSO N. 01235-2005-006-18-00-1

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos à  
MM. Juíza desta Vara do Trabalho.

Goiânia/GO, 11 de agosto de 2005 (5ª feira).

*Elizete Maria dos Santos Carneiro*

Técnico Judiciário

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Executa-se nestes autos, a dívida inscrita sob  
o número: **11 5 87.000028-91** (fl. 04).

Os autos foram arquivados nos termos do art. 40,  
§ 2º, da Lei 6.830/80, conforme despacho de fl. 22-verso.

Atualize-se o valor da dívida.

Após, intime-se a exeqüente (União) para, no  
prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu  
interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

Não havendo manifestação da exeqüente no prazo  
supra, nos termos do despacho de fl. 22-verso, arquivem-se  
os autos conforme art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

Intime-se.

Goiânia/GO, 15 de agosto de 2005 (2ª feira).

  
**Rosa Nair da Silva Nogueira Reis**

Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**TERMO DE ENTREGA**

Goiania, 26/08/2015

Servidor

0 A 1500 1000 0

TRT/13.ª REG. SCI  
DIRETORIA  
08 SET 2005  
RECEBIMENTO DE  
Kleber Antonio de Almeida

.abivib ab rolav o er-er[saTA

Após, intimação (União) para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse, com vistas ao prosseguimento da execução.

PARTE DEI BIANCHI

ROSE NAIT DA SILVA NOGUEIRA Reis

Juiz do Trabalho

JUNTADA

... data, faço juntada aos autos do

Petição nº 74947 / 1990

03/35.....  
Colonia, 09/09/05... (6. Hiero)

Assistente 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (ÍZA) DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GOIÁS.**

PROCESSO Nº : 01235-2005-006-18-00-1  
AUTOR : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
RÉU : ARAUJO E OLIVEIRA LTDA  
INSCRIÇÃO : 11 5 87 000028-91

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência expor e, ao final, requerer:

A Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, parcialmente alterada pela Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, assim dispõe:

*"Art. 20. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador da Fazenda Nacional, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa da União pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou por ela cobrados, de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*§ 1º Os autos de execução a que se refere este artigo serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.*

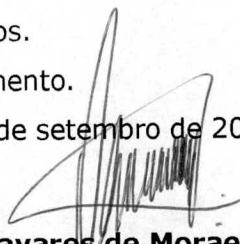
*§ 4º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no **caput** deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas." (NR)*

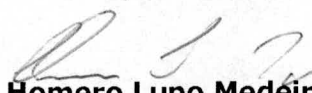
Assim, considerando que o valor atualizado é inferior ao legalmente estabelecido, requer a Vossa Excelência digne-se determinar o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, nos termos do dispositivo legal supra.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 2005.

  
**Otávio Tavares de Moraes Neto**  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/GO 19.528

  
**Homero Lupo Medeiros**  
Estagiário da PFN  
OAB/GO 18.175E

33/6

TRT 18ª COIMMIA-180P - 08-Sep-2005 16:19:07/347-1/2

Consulta Inscrição - Informações Gerais

34  
C

Data: 01/09/2005

Pag . 1/1

Parâmetro: 11587000028

Número de Inscrição: 11 5 87 000028-91

Número do Processo: 24210 002935/86

CPF/CNPJ: 00240051/0001-90

Devedor Principal: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

Sit.: ATIVA AJUIZADA COM PROCESSO A ARQUIVAR

Série: CLT

Número Judicial:

SECAO JF-GOIANIA

Data da Inscrição: 08/07/1987

Data da Falência:

Quantidade de Débitos: 0001

Quantidade de Devedores: 0001

Quantidade de Pagamentos: 0000

Quantidade de Parcelamentos: 0000

Valor Inscrito: CZ 5.138,20

Valor Remanescente : CZ 5.138,20

Valor Consolidado: R\$ 345,01

UFIR 44,36

UFIR 44,36

Org de Origem:

Receita: DIV.ATIVA-CLT

No. do Auto de Infracao:

Data da Devolução/Arquivamento:

Data da Extinção:

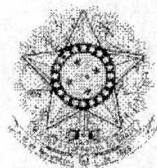
Natureza da Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Motivo Extinção:

I M P R E S S Ã O E N C E R R A D A



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

**CERTIDÃO**

**6ª VT DE GOIÂNIA**

Certifico que a presente petição foi protocolada em **08/09/2005** sob o protocolo nº **74347/2005**, para o processo: **AEF 01235-2005-006-18-00-1**, contendo:

1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: -

GOIÂNIA, 09/09/2005-(Sexta-Feira ).

\_\_\_\_\_  
NEXLA BORGES SANTANA

26  
C

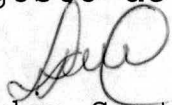
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO  
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

Processo nº 01235-2005-006-18-00-1

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por equívoco, após a juntada da petição de fls. 33/35, os presentes autos foram guardados na gaveta, razão pela qual somente nesta data os autos estão sendo remetidos à conclusão.

Goiânia, 28 de agosto de 2006 (2ª feira).

  
Elizete Mª dos Santos Carneiro  
Diretora de Secretaria



37  
9

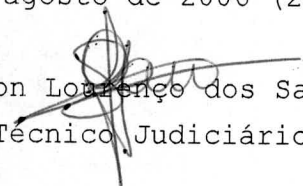
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

PROCESSO N. 01235-2005-006-18-00-1

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos a  
MMª Juíza desta Vara.

Goiânia, 28 de agosto de 2006 (2ª feira).

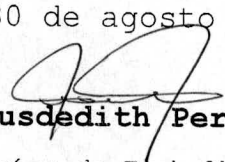
  
Gerson Lourenço dos Santos  
Técnico Judiciário

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Conforme mencionado no despacho de fl. 32 e  
requerido na peça de fl. 33, arquivem-se os autos pelo prazo  
de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei  
6.830/80.

Goiânia/GO, 30 de agosto de 2006 (4ª feira).

  
Ana Deusdedith Pereira  
Juíza do Trabalho



38  
6

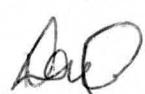
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO

01235-2005-006-18-00-1

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO E DOU FÉ que expirou, no dia 30.08.2007 -  
5ª feira, o prazo de 01 (um) ano de suspensão da  
execução, assinalado no despacho de fl. 37.

Goiânia, sexta-feira, 31 de agosto de 2007.

  
Elizete Maria dos Santos Carneiro  
Técnico Judiciário

39  
0

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO**

**PROCESSO N. 01235-2005-006-18-00-1**

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos a  
MMª Juíza desta Vara.

Goiânia, 03 de setembro de 2007 (2ª feira).

  
Aline Machado Silveira  
Assistente V

**DESPACHO**

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão de fl. 47, intime-se a UNIÃO para, no prazo de trinta dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos autos, nos termos do §2º do art. 40 da Lei 6.830/80.

Goiânia/GO, 04 de setembro de 2007 (3ª feira).

  
**Rosa Nair da Silva Nogueira Reis**

Juíza do Trabalho

**CERTIDAO DE CARGA**

Certifico e dou fé que, nesta data, os presentes autos foram remetidos com carga à PFN.

Goiania/GO, 21 / 09 / 2007, 6ª feira

Alessandro da Costa Bimbato  
Analista Judiciário



TRT/13ª REG. - SCP  
Direto - Thru  
07 NOV 2007  
Recebimento de  
Adriano Lopes do Couto de  
Eslogão Direto - Thru

08 NOV 2007  


40  
d

PJ-JT-TRT 18ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da (X)petição / ( )ofício / ( )ata de audiência / ( )sentença/ ( )outros: \_\_\_\_\_/ ( )documentos, nº 256944-1/1, à(s) fl(s). \_\_\_\_\_, estando todas com o verso em branco, exceto a(s) que eventualmente são indicada(s) a seguir:

\_\_\_\_\_.

Goiânia, 21 de novembro de 2007, 4ªfeira.

  
Mayra Martins Sales  
Técnico Judiciário



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GOIÁS**

**EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
EXECUTADO : ARAÚJO E OLIVEIRA LTDA  
INSCRIÇÃO : 11 5 87 000028-91  
AUTOS Nº : 01235-2005-006-18-00-1

A **UNIÃO**, por meio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem perante vossa presença requerer o **arquivamento provisório** dos autos em epígrafe, **sem baixa na distribuição, nos termos do artigo 20, caput, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, com a alteração promovida pela Lei 11.033/2004** até que o crédito em execução, corrigido e acrescido de juros, ultrapasse o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **momento em que deverão ser reativados, ex vi do § 1º do aludido artigo, o que desde já se requer, com a oportuna remessa dos autos a esta Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás, nos termos do art.25 § único da Lei 6.830/80.**

Pede deferimento.

Goiânia, 6 de novembro de 2007.

**Otávio Tavares de Moraes Neto**  
**Procurador da Fazenda Nacional**  
**OAB/GO 19.528**



42  
8

## INFORMAÇÕES GERAIS

## OCORRÊNCIAS

## DEVEDOR

## PARCELAMENTO

## DÉBITOS

## VALORES

## PAGAMENTOS

## EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11587000028

Número de Inscrição: 11 5 87 000028-91

Pág. 1/1

Número do Processo: 24210 002935/86

CPF/CNPJ: 00240051/0001-90

Devedor Principal: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

## INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA COM PROCESSO A ARQUIVAR

Série: CLT

Data da Inscrição: 08/07/1987

Valor Inscrito: CZ 5.138,20

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 44,36

SECAO JF-GOIANIA

Nº.Execução Fiscal:

Valor Remanescente: CZ 5.138,20

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 44,36

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 359,30

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de

Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CLT

Data Devolução/Arquivamento:

Data da

Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda

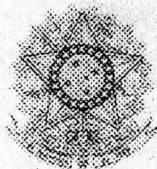
Insc. Anterior

Próx. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

**CERTIDÃO**

**6ª VT DE GOIÂNIA**

Certifico que a presente petição foi protocolada em **07/11/2007** sob o protocolo nº **256944/2007**, para o processo: **AEF 01235-2005-006-18-00-1**, contendo:

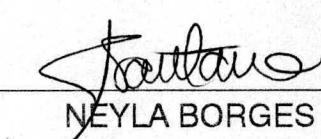
1 lauda(s)

procuração(ões)

1 folhas de documentos

Observações: -

GOIÂNIA, 08/11/2007-(Quinta-Feira ).

  
NEYLA BORGES SANTANA

54

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**Sexta Vara do Trabalho de Goiânia - GO**

**PROCESSO N. 01235-2005-006-18-00-1**

**C O N C L U S ã O**

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos a MMª Juíza desta Vara.

Goiânia, 22 de novembro de 2007 (5ª feira).

Aline Machado Silveira  
Assistente V

**D E S P A C H O**

Vistos os autos.

A exequente (União) requer, à fl. 41, o arquivamento dos autos nos termos do art. 20 da Lei nº 10.522/2002.

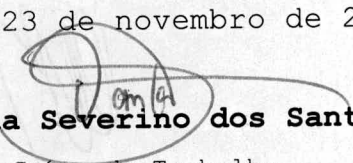
Compulsando os autos, verifica-se que até a presente data não encontrados bens para garantia total da execução.

Configura-se, portanto, no caso dos autos, uma das hipóteses prevista no art. 40 da LEF.

Como o presente feito já esteve suspenso por um ano, arquivem-se os autos nos termos do art. 40, §2º, da LEF.

Intime-se a União apenas para tomar ciência deste despacho.

Goiânia/GO, 23 de novembro de 2007 (6ª feira).

  
**Virgilina Severino dos Santos**  
Juíza do Trabalho

# TERMO DE ENTREGA

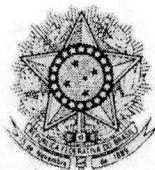
Nesta data faço entrega dos presentes autos

Ao Dr. União  
Goiania, 30 de 11 de 07

  
Alexandre da Costa Diniz  
Analista Judiciário

TRT / 18ª REG. - SCP  
Drive - Thru  
17 JUN 2008  
Recebimento de  
Processo

TRT - 18ª REG. - SCP  
8ª VARA DO TRT  
18 JUN 2008  

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

**TERMO DE JUNTADA**

AEF 01235-2005-006-18-00-1

RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RECLAMANDO: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA.

TIPO DA PETIÇÃO: DI - DIVERSOS

Nº DO EDOC:

Observações: ,

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da  
petição protocolada em 17/06/2008, sob o nº 229237/2008, com 1  
lauda(s), 0 folha(s) de procuração(ões) e 1 folha(s) de  
documento(s), a partir da folha 46.

Certifico, ainda, que o(s) verso(s) da(s)  
folha(s) juntada(s) encontra(m)-se em branco, exceto o verso  
da(s) folha(s) \_\_\_\_\_.

Em, 23/6/2008, \_\_\_\_ª feira.

Morgana Gomes Soares  
Substituta do Secretário



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DO TRABALHO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GOIÁS.

EXEQUENTE: UNIÃO

EXECUTADO: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

INSCRIÇÃO: 11 5 87 000028-91

PROCESSO: 01235-2005-006-18-00-1

A **UNIÃO**, pelo Procurador da Fazenda Nacional signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem à digna presença de Vossa Excelência manifestar-se ciente quanto ao despacho de fls. 44.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Goiânia, 16 de junho de 2008.

  
Otávio Tavares de Moraes Neto  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/GO 19.528

RT 199 GOIÂNIA-D. TRAJ -17-Jun-2008-13:55-229231-1/1

4p



L7  
8

## INFORMAÇÕES GERAIS

## DEVEDOR

## DÉBITOS

## PAGAMENTOS

## OCORRÊNCIAS

## PARCELAMENTO

## VALORES

## EXECUÇÃO FISCAL

Parâmetro: 11587000028

Número de Inscrição: 11 5 87 000028-91

Pág. 1/1

Número do Processo: 24210 002935/86

CPF/CNPJ: 00240051/0001-90

Devedor Principal: ARAUJO E OLIVEIRA LTDA

## INFORMAÇÕES GERAIS

Situação: ATIVA AJUIZADA COM PROCESSO A ARQUIVAR

Série: CLT

Data da Inscrição: 08/07/1987

Valor Inscrito: CZ 5.138,20

Nº.Judicial:

Data de Falência:

UFIR 44,36

SECAO JF-GOIANIA

Nº.Execução Fiscal:

Valor Remanescente: CZ 5.138,20

Qtd. de Débitos: 0001

Qtd. de Pagamentos: 0000

UFIR 44,36

Qtd. de Devedores: 0001

Qtd. de Parcelamentos: 0000

Valor Consolidado: R\$ 362,23

Órgão de Origem:

Nº. do Auto de

Infração:

Receita: DIV.ATIVA-CLT

Data Devolução/ Arquivamento:

Data da

Extinção:

Nat. Dívida: NAO TRIBUTARIA

Procuradoria de Inscrição: GOIAS

Procuradoria Responsável: GOIAS

Mot. Extinção:

Ajuda

Insc. Anterior

Prox. Inscrição

Imp. Insc. Loc.

Voltar



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o despacho de fl. 37 foi integralmente cumprido não havendo pendências, razão pela qual a Secretaria remeterá os ao Arquivo.

Goiânia. 27.../08.../08....

*Alcides Gomes Chaves*  
Subdiretor de Secretaria

**ARQUIVAMENTO  
DEFINITIVO**



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUTOS FÍSICOS

Processo nº **01235008920055180006**

Em atendimento à Resolução n. 420/2021 do Conselho Nacional de Justiça, o presente Termo tem por objeto os serviços de conversão e digitalização do acervo processual físico remanescente do TRT 18ª Região cujos autos estavam arquivados definitivamente em sua unidade de **Gestão Documental**.

A CETEFE – Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial, empresa contratada por meio do Contrato n. 45/2023 – Proad n.12.825/2023 para realização dos serviços acima descritos, por meio de sua representante **DECLARA:**

- Que os autos do processo em epígrafe foram convertidos em sua totalidade do formato físico para o eletrônico.
- Que os arquivos gerados foram disponibilizados ao ente contratante nos endereços eletrônicos indicados pelos seus gestores responsáveis.
- Que os **autos físicos** do processo em epígrafe são compostos de:
  - Folhas: 47
  - Volumes: 1
  - Mídias/Documentos apartados: Não
- Que o **processo eletrônico** resultante da presente conversão ficou assim composto:
  - Qtde de arquivos eletrônicos: 1 PDF/A
  - Número de páginas em PDF: 64
- Que a conclusão do procedimento de conversão se deu em:  
06 / 11 / 2024

Por ser verdade, a CETEFE, por meio de sua supervisora, srta. **Jackeline Oliveira de Sousa Nunes**, subscreve o presente TERMO.

Goiânia-GO, 06 / 11 / 2024

**Assinatura de Representante da CETEFE**